



PROCESSO	197.070-4/2025
INTERESSADO	GERCY FERNANDES DOS SANTOS
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos pela proporcionalidade ao tempo de contribuição, em que figura como interessado o senhor **GERCY FERNANDES DOS SANTOS**, CPF nº 962.231.031-15, servidor efetivo no cargo de Policial Penal, Classe “D”, Nível “004”, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 140-A, §1º, inciso II e artigo 140-B da Constituição Estadual de Mato Grosso, acrescentados pela Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, c/c artigo 10, §1º, inciso II e artigo 26, §2º, inciso II e §6º, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 2024.3.04495, do MTPREV.
2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato nº 2192/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.920, em 30/01/2025.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 1.279/2025², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar³, em substituição ao Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro do Ato nº 2192/2024.
4. É o relatório.

Cuiabá, 03 de junho de 2025.

(assinatura digital)⁴
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 595776/2025

² Documento Digital nº 598420/2025

³ ATO PGC nº 003/2025

⁴ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

